

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
CONCURSO PÚBLICO**

**ADITIVO Nº 01/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público o **ADITIVO Nº 01 ao EDITAL Nº 01/2024**, de 05 de março de 2024, que rege o Concurso Público para provimento vagas e formação de cadastro de reserva para cargos de nível superior e média escolaridade, nos termos aqui consignados.

1. Ficam acrescidos os subitens 3.11 e 3.12 ao item 3, do Edital nº 01/2024, nos termos seguintes:

**3.11. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

3.11.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a serem criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão providas em atendimento aos termos das Lei Federal nº 7.853/1989, regulamentada pela Decreto Federal nº 3.298/1999 e art. 9º da Resolução nº 04, de 21 de março de 2017, da Câmara Municipal de Valinhos.

3.11.2 O percentual de reserva de 5% também será observado na formação do cadastro de reserva para candidatos com deficiência.

3.11.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência, nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

3.11.4 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.11.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para o cargo.

3.11.5 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, as pessoas com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

3.11.6 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva); e na Lei Federal nº 14.126 de 21 de março de 2021 (visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os

Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.11.7 Para concorrer a uma dessas vagas, os candidatos inscritos ou que ainda venham a se inscrever e desejam concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverão:

a) Enviar solicitação para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência através do correio eletrônico [concursocamaravalinhos@idecan.org.br](mailto:concursocamaravalinhos@idecan.org.br), até o último dia de inscrição.

b) Enviar, no período das 14h00min de 26 de março de 2024 às 23h59min de 09 de abril de 2024, no ato de inscrição ou via opção “Laudo Médico” do do correio eletrônico [concursocamaravalinhos@idecan.org.br](mailto:concursocamaravalinhos@idecan.org.br):

(i) imagem digitalizada do laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo V deste Edital;

b) No caso de candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, enviar, nos termos do subitem 6.8 deste edital, laudo com justificativa e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações.

3.11.8 O candidato com deficiência deverá enviar o laudo elencado no subitem 3.11.7 em imagem legível. O não envio de referido laudo no período de envio previsto no subitem 3.11.7, alínea “b”, acarretará a perda do direito de o candidato concorrer à vaga reservada.

3.11.9 O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 3.11.7, alínea “c” deste Edital, poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu parecer médico enviado.

3.11.10 O envio da imagem do laudo especificado no subitem 3.11.7 acima é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.11.11 Somente serão aceitas imagens nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.

3.11.12 As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas no subitem 3.11.7 deste Edital.

3.11.13 Serão aceitas imagens com tamanho máximo de até 2 MB cada uma.

3.11.14 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo apresentado nos termos do subitem 3.11.7 deste edital. Essa documentação poderá ser solicitada pelo IDECAN, ao candidato, devendo ser enviada a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações, de acordo com orientações prévias.

3.11.15 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do documento de identidade e CPF terão validade somente para este concurso público, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

3.11.16 Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência serão divulgados no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), na data provável contida no Anexo IV deste Edital, juntamente com as demais orientações necessárias.

3.11.17 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá realizá-lo no período especificado no Anexo IV deste Edital, de acordo com os procedimentos disciplinados na respectiva relação preliminar. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.11.18 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de nova documentação ou complementação da que foi enviada.

3.11.19 A inobservância do disposto no subitem 3.11.7 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas às pessoas com deficiência.

3.11.20 O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, bem como, apenas o envio da documentação exigida no subitem 3.11.7 deste Edital, não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

### **3.12. DA PERÍCIA MÉDICA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.12.1 O candidato aprovado na vaga destinada a PCD, quando da convocação será submetido à perícia médica promovida pela Junta Médica Oficial a ser designada pela Câmara Municipal de Valinhos, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004.

3.12.2 O candidato mencionado no subitem 3.12.1 deste edital deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004, bem como à provável causa da deficiência, quando da convocação para este procedimento.

3.12.3 A inobservância do disposto nos itens 3.11 e 3.12 deste Edital ou o não comparecimento ou a reprovação na Junta Médica Oficial acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.12.4 A conclusão da Junta Médica Oficial referida no subitem 3.12.1 deste edital, acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício do cargo, fará com que ele seja eliminado do Concurso.

3.12.5 Quando a Junta Médica Oficial concluir pela inaptidão do candidato, este poderá recorrer no prazo de 10 (dez) dias, em caso deferido, constituir-se-á junta médica pericial para nova inspeção.

3.12.6 A junta médica pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de realização da nova inspeção.

3.12.7 Após a conclusão da nova inspeção, em caso de inaptidão, não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela Junta Médica Oficial referenciada no subitem 3.12.1 deste Edital.

3.12.8 O candidato que for qualificado pela Junta Médica Oficial como pessoa com deficiência, mas a sua deficiência for considerada, também pela Junta Médica Oficial, incompatível para o exercício das atribuições dos cargos, será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do Concurso, para todos os efeitos.

3.12.9 As vagas definidas no subitem 3.11.1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, ou por reprovação neste certame ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

3.12.10 A convocação dos candidatos aprovados respeitará o critério de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

3.12.11 O nome do candidato que, no ato da solicitação de inscrição, se declarar com deficiência, se não for eliminado do Concurso, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

3.12.12 A inobservância do disposto no item 3.11 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

3.12.13 Demais informações a respeito da perícia médica constará de edital de convocação específico a ser publicado pela Câmara Municipal de Valinhos.

2. Fica alterado o ANEXO I – VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA – PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES, do Edital nº 01/2024, conforme segue:

**ANEXO I**  
**VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA, PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**

CARGO	VAGAS IMEDIATAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	CADASTRO RESERVA (PCD)	TOTAL DE VAGAS + CR	PRÉ-REQUISITOS
Assistente Administrativo R\$ 6.486,28 40h	1	1	40	38	2	41	Ensino Médio Completo. Conhecimentos em Informática.
Almojarife R\$ 6.486,28 40h	-	-	40	38	2	40	Ensino Médio Completo. Conhecimentos em Informática.
Cerimonialista R\$ 6.486,28 40h	-	-	40	38	2	40	Ensino Médio Completo. Conhecimentos em Informática.
Agente de Serviços Gerais R\$ 3426,90 40h	1	1	40	38	2	41	Ensino Médio Completo. Conhecimentos em Informática.
Analista Técnico Legislativo R\$ 8473,90 40h	-	-	40	38	2	40	Ensino Superior Completo. Conhecimentos de Informática.
Analista Técnico de Compras R\$ 8473,90 40h	-	-	40	38	2	40	Ensino Superior Completo. Conhecimentos de Informática.
Analista Técnico de Informática R\$ 8473,90 40h	1	1	40	38	2	41	Ensino Superior Completo em Análise de Sistemas, Tecnologia da Informação, Ciências da Computação. 01 (um) ano de experiência na área.
Analista Técnico de Recursos Humanos R\$ 8.473,90 40h	-	-	40	38	2	40	Ensino Superior Completo em Administração ou Gestão de Recursos Humanos. Experiência mínima de 2 anos. Conhecimentos em Informática.

Contador R\$ 9.579,90 40h	-	-	40	38	2	40	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis com pós- graduação comprovada em contabilidade pública. Registro no CRC. Conhecimentos em Informática.
Controlador Interno R\$ 8.473,90 40h	1	1	40	38	2	41	Ensino Superior em Direito, Administração, Contabilidade ou Economia. Conhecimentos em Informática.
Arquivista R\$ 8.473,90 40h	-	-	40	38	2	40	Ensino Superior Completo em Arquivologia. Conhecimentos em Informática.
Jornalista R\$ 8.473,90 40h	-	-	40	38	2	40	Ensino Superior Completo em Jornalismo. Registro MTB. Conhecimentos em Informática.
Procurador R\$ 13.300,03 40h	-	-	40	38	2	40	Ensino Superior Completo em Direito. Registro na OAB.

3. Por força das alterações acima, o ANEXO IV – CRONOGRAMA PREVISTO, do Edital nº 01/2024, de 05 de março de 2024, passa assim a vigor:

**ANEXO IV  
CRONOGRAMA PREVISTO**

CÂMARA DE VALINHOS - SP		
CONCURSO PÚBLICO		
FASE	DATA	
<b>Período de Inscrições</b>	05/03/2024	08/04/2024
Período de impugnação do edital	05/03/2024	06/03/2024
Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	05/03/2024	06/03/2024
Publicação do resultado de impugnação do edital	15/03/2024	
Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção	18/03/2024	
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	19/03/2024	20/03/2024
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção	25/03/2024	

CÂMARA DE VALINHOS - SP		
CONCURSO PÚBLICO		
FASE	DATA	
Período para solicitação para os candidatos que desejam participar como PCD (através de correio eletrônico), e-mail: <a href="mailto:concursocamaravalinhos@idecan.org.br">concursocamaravalinhos@idecan.org.br</a>	26/03/2024	08/03/2024
Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição	09/04/2024	
Último dia para envio de documentação para os candidatos que desejam vaga PCD e solicitar atendimento especial	09/04/2024	
Publicação da relação de inscritos preliminar (Geral+ PCD + Atendimento especial)	12/04/2024	
Prazo para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar (Geral + PCD + Atendimento especial)	13/04/2024	14/04/2024
Publicação da relação de inscritos definitiva (Geral+ PCD + Atendimento especial)	18/04/2024	
Divulgação dos locais de prova	19/04/2024	
<b>Realização das Provas Objetivas / Prova Prática (somente para cargo Procurador)</b>	<b>28/04/2024</b>	

4. Retificar o subitem 13.1:

4.1. Onde se lê:

“O resultado final do Concurso Público será homologado e publicado pela Câmara Municipal de Valinhos, e divulgado nos endereços eletrônicos [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br) e [www.valinhos.sp.gov.br](http://www.valinhos.sp.gov.br)”

4.2. Leia-se:

“O resultado final do Concurso Público será homologado e publicado pela Câmara Municipal de Valinhos, e divulgado nos endereços eletrônicos [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br) e [www.camaravalinhos.sp.gov.br](http://www.camaravalinhos.sp.gov.br)”

5. Retificar o subitem 11.1.1:

5.1. Onde se lê:

“ O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo individualmente, nos períodos previstos, somente via Internet, por sua Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).”

5.2. Leia-se:

“O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo individualmente, nos períodos previstos, publicados posteriormente a aplicação das provas objetivas, somente via Internet, por sua Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).”

6. Fica acrescido o ANEXO V ao edital nº 01/2024, de 05 de março de 2024, conforme segue:

**ANEXO V**

DO MODELO DE ATESTADO PARA CANDIDATOS INSCRITOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E QUE OPTARAM POR CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

Atesto, para fins de participação no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do cargo de \_\_\_\_\_ da carreira de \_\_\_\_\_,

promovido pela Câmara Municipal de Valinhos/SP e regido pelo Edital nº 01, de 05 de março de 2024, que o(a) Senhor(a)

\_\_\_\_\_ é considerado(a) pessoa com deficiência por apresentar (descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Código Internacional da Doença (CID-10) \_\_\_\_\_, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(descrever a provável causa da deficiência) sendo/tendo sido causada

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo com o nome e o número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato.

7. Ficam mantidas as demais disposições do Edital nº 01/2024, de 05 de março de 2024.

8. Este aditivo entra em vigor na data da sua publicação.

Valinhos – SP, 26 de março de 2024.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS - SP